

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

LEBES FINANCEIRA S.A. – C.F.I.

Objetivo do Documento

- 1.** Atendendo à Resolução CMN nº 4.327, de 25 de abril de 2014, a LEBES FINANCEIRA edita a presente política de responsabilidade socioambiental, a qual contém princípios e diretrizes que norteiem as ações de natureza socioambiental nos negócios e na relação com as partes interessadas, incluindo diretrizes para prevenir e gerenciar riscos, impactos e oportunidades socioambientais na esfera de influência da organização, contribuindo para concretizar o seu compromisso empresarial com o desenvolvimento sustentável.
- 2.** Para a LEBES FINANCEIRA, ser sustentável significa desempenhar suas atividades contribuindo com o progresso econômico e social da comunidade onde atua, fomentando relações estáveis com seus clientes.

Princípios Básicos

- 3.** Os seguintes princípios norteiam as ações de Responsabilidade Socioambiental da LEBES FINANCEIRA:
 - a)** Consideramos a promoção do desenvolvimento sustentável como premissa básica da responsabilidade socioambiental e missão institucional.
 - b)** Estimulo à cultura de respeito e a valorização da diversidade nas relações.
 - c)** Ecoeficiência na utilização dos recursos, com adoção de critérios socioambientais na aquisição de bens e serviços.
 - d)** Ato de responsabilizar-se pelas consequências de suas ações e decisões, respondendo pelos seus impactos na sociedade, na economia e no meio ambiente, prestando contas aos órgãos de governança e demais partes interessadas declarando os seus erros e as medidas cabíveis para remediá-los.
 - e)** Fornecer às partes interessadas de forma acessível, clara, compreensível e em prazos adequados todas as informações sobre os fatos que possam afetá-las.

- f)** Agir de modo aceito como correto pela sociedade - com base nos valores da honestidade, equidade e integridade, perante as pessoas e a natureza - e de forma consistente com as normas internacionais de comportamento.
- g)** Ouvir, considerar e responder aos interesses das pessoas ou grupos que tenham um interesses nas atividades da organização ou por ela possam ser afetados.
- h)** O ponto de partida mínimo da responsabilidade social é cumprir integralmente as leis do local onde está operando.
- i)** Adotar prescrições de tratados e acordos internacionais favoráveis à responsabilidade social, mesmo que não haja obrigação legal.
- j)** Reconhecer a importância e a universalidade dos direitos humanos, cuidando para que as atividades da organização não os agridam direta ou indiretamente, zelando pelo ambiente econômico, social e natural que requerem.

Envolvimento das Partes Interessadas

4. A Política de Responsabilidade Socioambiental da LEBES FINANCEIRA destina-se a todos os colaboradores diretos e terceirizados bem como aos dirigentes da instituição.

5. Quanto à política de governança, o diretor administrativo da LEBES FINANCEIRA também possui, dentre suas atribuições, o zelo pelo cumprimento das políticas socioambientais, observando:

- a)** acompanhar e avaliar o cumprimento e a efetividade das diretrizes estratégicas e das ações relativas a política socioambiental.
- b)** a responsabilidade perante os órgãos reguladores e demais partes interessadas.
- c)** seguir as diretrizes estabelecidas nas legislações que tratam de temas de grande impacto social, como a [Lei Anticorrupção](#).
- d)** incentivar, financiar cursos e certificações sobre o tema.

Gestão de Riscos

6. Entendendo que Riscos Socioambientais são a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos socioambientais, a LEBES FINANCEIRA conta com rotinas e procedimentos para identificar, avaliar, gerenciar e mitigar estes riscos, mesmo não atuando diretamente em nichos que impactem significativamente no meio ambiente.

7. A Responsabilidade Socioambiental, para a LEBES FINANCEIRA, é incrementar e assegurar a integração das dimensões social e ambiental em sua estratégia, políticas, práticas e procedimentos, em todas as suas atividades e no relacionamento com seu público.

Aprovação e Revisão da Política

8. A presente Política Socioambiental foi aprovada por unanimidade pela diretoria da LEBES FINANCEIRA em 20/12/2016 e deverá ser revisada a cada cinco anos, ou em períodos mais curtos, de acordo com as necessidades da instituição.

Divulgação

9. Todas as informações relacionadas à presente Política Socioambiental são divulgadas no site da LEBES FINANCEIRA (<http://www.lebesfinanceira.com.br>), bem como são informadas aos funcionários que devem seguir tais preceitos nas suas atividades desenvolvidas.

10. Histórico de Revisões

Versão	Data	Histórico
1.0	01/09/2016	Elaboração do documento